

Ofício n°   002/2022     Brasília, 31 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Ministro de Estado das Relações Exteriores

Embaixador Carlos França

Senhor Embaixador:

A Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In) é composta por 18 entidades e coletivos nacionais vinculados à defesa da pessoa com deficiência e conta com apoio de entidades internacionais. Foi criada para promoção do cumprimento efetivo da legislação brasileira, em especial a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), reconhecendo, em todas as suas ações, a autonomia, a independência e a capacidade legal das pessoas com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para que a inclusão com autonomia se efetive, são necessárias medidas de acessibilidade na comunicação. Pessoas cegas precisam de Braille e/ou audiodescrição, pessoas surdas, da Libras, legenda ou leitura labial, por exemplo. Uma das ferramentas que possibilitam às pessoas com deficiência intelectual - e muitos outros grupos - o direito à comunicação e à informação é a "linguagem simples".

Consideramos que este é um momento oportuno para consolidar e expandir a acessibilidade a pessoas com deficiência intelectual para implementação do artigo 9 da convenção, sobre Acessibilidade, assim como todos os demais, uma vez que a comunicação perpassa todas atividades de forma transversal.

Para isso, seria importante poder contar com o apoio do governo brasileiro para iniciativa, no plano internacional, que possa estender as melhores práticas e boas experiências nesta área no Brasil, assim como em outros países.

Gostaríamos de contar com **apoio do Ministério das Relações Exteriores para mobilizar o conhecimento sobre "linguagem simples" no âmbito da Organização das Nações Unidas**, incluindo uma consulta a peritos. Uma das formas viáveis seria a proposta de uma resolução à Assembleia Geral sobre o tema.

Linguagem simples é uma construção linguística na qual são aplicadas orientações sobre redação, estrutura, *design* e avaliação para tornar as informações acessíveis a pessoas com dificuldades de compreensão de leitura.

Trata-se de uma técnica de comunicação, com diretrizes próprias, que vem ganhando relevância no mundo e também no Brasil, já que beneficia um grande número de cidadãos.

Em nossa legislação, a linguagem simples consta no Artigo 2 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com força de norma constitucional, e no Artigo 3 da Lei Brasileira de Inclusão.

Considerando que mais de 80% das pessoas com deficiência vivem abaixo da linha da pobreza, o uso de "linguagem simples" acaba sendo importante para todas as pessoas com deficiência, além da população com baixa escolaridade, especialmente em países em desenvolvimento.

Relembrando a histórica liderança brasileira na elaboração da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a exitosa aprovação da resolução oficializando o Dia Internacional da Síndrome de Down e os esforços brasileiros para garantir os direitos das pessoas com deficiência, esperamos poder contar mais uma vez com a valorosa colaboração desse Ministério.

Atenciosamente,

Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In)\*

\* Compõem a Rede-In: ● Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD) ● Amankay Instituto de Estudos e Pesquisas ● Associação Brasileira por Ação pelos Direitos das Pessoas com Autismo (ABRAÇA) ● Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB) ● Associação Nacional de Emprego Apoiado (ANEA) ● Associação Nacional dos(as) Membros(as) do Ministério Público de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (AMPID) ● Coletivo Brasileiro de Pesquisadores e Pesquisadoras dos Estudos da Deficiência (MANGATA) ● Coletivo Feminista Helen Keller ● Escola de Gente - Comunicação em Inclusão ● Instituto JNG - Moradias para a Vida Independente ● Instituto Jô Clemente (IJC) ● Instituto Rodrigo Mendes ● Mais Diferenças - Educação e Cultura Inclusivas ● Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e Com Baixa Visão - MBMC ● Rede Brasileira do Movimento de Vida Independente (Rede MVI) ● Vidas Negras com Deficiência Importam - VNDI ● Visibilidade Cegos Brasil

**Sobre a Linguagem Simples:**

Pouco conhecida no Brasil, a Linguagem Simples é um recurso de acessibilidade cognitiva criado para facilitar o entendimento de textos por pessoas com deficiência intelectual.

A Linguagem Simples teve sua origem[[1]](#footnote-1) nos primeiros testes de compreensão, nos anos 1920. O primeiro livro em Linguagem Simples foi publicado na Suécia em 1968, e as primeiras diretrizes foram estabelecidas em 1997 pela IFLA, Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Bibliotecas.

Com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), a Linguagem Simples passou a ser reconhecida como recurso de acessibilidade nos 184 países que ratificaram o tratado. Com isso, em 2009 a Linguagem Simples se tornou norma constitucional no Brasil (Decreto 6.949/2009)

A Espanha foi o primeiro país a publicar uma Norma Técnica nacional, em 2018, que define a Linguagem Simples da seguinte forma:

"Método que inclui um conjunto de diretrizes e recomendações sobre redação de textos, design e diagramação de documentos e validação de sua compreensão, para tornar a informação acessível a pessoas com dificuldade de leitura." (UNE, 2018[[2]](#footnote-2))

Paralelamente às iniciativas de Linguagem Simples (traduzida em Portugal como Leitura Fácil, em espanhol "Lectura Fácil" e inglês "Easy Read"), que é voltada a pessoas com deficiência intelectual, existe uma técnica de comunicação e causa social chamada Linguagem Clara (em inglês "Plain Language"). Nos Estados Unidos esse movimento ganhou apoio do governo federal e, em 1998, o presidente americano Bill Clinton determinou que todo o poder executivo usasse Linguagem Clara em documentos[[3]](#footnote-3).

A principal diferença entre as duas correntes é que as diretrizes de "Plain Language" não requerem a validação do texto pelo público alvo a quem a publicação é destinada, ao passo que no "Easy Read" a validação é uma regra básica[[4]](#footnote-4).

Como as duas propostas são muito próximas, pesquisadores e ativistas brasileiros decidiram unificar o termo para "Linguagem Simples". Em setembro de 2019 foi realizado o Seminário Comunicação Simples, na Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, reunindo iniciativas na área já em curso no Brasil[[5]](#footnote-5).

A partir do Seminário, o Projeto de Lei nº 6.259/2019, para instituição da "Política Nacional de Linguagem Simples nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta", foi apresentado na Câmara dos Deputados[[6]](#footnote-6).

Mas já existe legislação nesse sentido há mais tempo.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência[[7]](#footnote-7), que tem status constitucional traz em suas definições:

"Art. 2 “Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral" (Decreto 6946/2009).

A Lei de Acesso à Informação, de 2011, instituiu o direito à linguagem de fácil compreensão:

"Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover (…)

o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão". (Lei 12.527/2011)

A "linguagem simples, escrita e oral" aparece na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) duas vezes. Na definição de comunicação:

"Art. 3º, V - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral" (Lei 13.146/2015).

E como recurso de acessibilidade, alterando a Lei da Acessibilidade de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida

"Art. 112. A [Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L10098.htm) , passa a vigorar com as seguintes alterações:

…

IX - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral" (Lei 13.146/2015).

Mais recentemente, em março de 2021, foi publicada a Lei 14.129, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública:

Art 3º … "o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão" e

"a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

As práticas de Linguagem Simples já vêm sendo adotadas por alguns estados e municípios brasileiros, a maioria ligada ao Governo Eletrônico e baseadas nas diretrizes do "Plain Language" e não do "Easy Read". Algumas iniciativas:

* Guia de Edição de Serviços do Portal Gov.br - Como melhorar o texto do seu serviço (linguagem simples), com dicas para melhorar sua comunicação com o seu usuário (<https://www.gov.br/pt-br/guia-de-edicao-de-servicos-do-gov.br/escrevendo-para-o-seu-usuario>)
* A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) oferece dois cursos gratuitos online sobre o tema: “Primeiros passos para uso de Linguagem Simples” e “Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?”.
* Programa Municipal de Linguagem Simples da Prefeitura de São Paulo (<https://011lab.prefeitura.sp.gov.br/linguagem-simples/inicio>)
* Guia Íris de Simplificação: Linguagem Simples e Direito Visual - Governo do Estado do Ceará (<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1KzMotngPQGivnK6gHxiyN3xRUY0dNfSB>)
* No Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência solicitou à Fundação João Goulart um Grupo Transversal de Trabalho com objetivo de implantar um Programa de Linguagem Simples em toda Prefeitura.
* Em nível internacional, o Comitê da ONU de Monitoramento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência passou a publicar alguns documentos em formato Easy Read em 2014 (disponíveis em inglês) (<https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CRPD/Pages/PlainAndERV.aspx>).
* Os documentos temáticos dos relatores Especiais da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência também têm incluído versões em Easy Read desde 2017(https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Disability/A\_72\_133\_Easy\_to\_read\_version.pdf).
* No site da ONU há uma versão da Convenção em português de Portugal, feito pela FENACERCI, Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social (<https://www.yumpu.com/pt/document/read/66225544/convencao-nu-em-leitura-facil>)
* Entre 2018 e 2021, um consórcio formado por pesquisadores de várias universidades, patrocinado pela União Europeia, desenvolveu uma plataforma de formação à distância gratuita para produção de comunicação acessível: EASIT - Treinamento em Acesso Fácil para Inclusão Social (<https://transmediacatalonia.uab.cat/easit/>).
* A Organização Internacional para Padronização está formulando diretrizes internacionais (ISO) que serão publicadas em breve e provavelmente unirão os dois conceitos, "Plain Language" e "Easy Read": <https://www.iso.org/standard/78907.html>

 Linguistas, psicólogos, jornalistas, designers, tradutores e audiodescritores, reunidos no projeto, decidiram adotar o termo Linguagem Fácil de Entender ("Easy to Understand Language"), ou Linguagem Fácil. Eles concluíram que formatos variados de apresentação da informação podem melhorar a compreensão e chegar mais facilmente a grupos vulnerabilizados, ampliando sua contribuição e participação social independente.

1. Cronologia histórica de la Lectura Fácil: https://www.plenainclusion.org/sites/default/files/cronologia\_historica\_de\_la\_lectura\_facil.pdf [↑](#footnote-ref-1)
2. UNE 153101:2018 EX: https://www.une.org/encuentra-tu-norma/busca-tu-norma/norma/?c=N0060036 [↑](#footnote-ref-2)
3. https://www.nrc.gov/public-involve/open/plain-writing/fed-mandates.html [↑](#footnote-ref-3)
4. https://www.plenainclusion.org/discapacidad-intelectual/recurso/cual-es-la-diferencia-entre-lectura-facil-y-lenguaje-claro/ [↑](#footnote-ref-4)
5. https://www.youtube.com/watch?v=QxrZpB03Yak [↑](#footnote-ref-5)
6. https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2231632. [↑](#footnote-ref-6)
7. http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2007-2010/2009/decreto/D6946.htm [↑](#footnote-ref-7)